

SÚMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, para o exercício de 1.980.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.980, será discriminado pelos anexos integrante desta Lei, que estima a a Receita em Cr\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas de Capital e Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.	180.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Industrial.	10.000,00
Transferências Correntes.	4.360.000,00
Receitas Diversas.	130.000,00
	Cr\$. 4.700.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alien. de Bens Móveis e Imóveis.	100.000,00
Transferencia de Capital.	2.300.000,00
	Cr\$. 2.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$. 7.200.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

2- DESPESAS POR ORGÃOS

2: I ORGÃO LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	190.000,00
	Cr\$. 190.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal.....	334.000,00
Departamento de Administração.....	1.383.000,00
Departamento da Fazenda.....	557.000,00
Departamento de Passagens e Viagens.....	2.680.000,00

Departamento de Serviços Urbanos..... 305.000,00
Departamento de Saúde..... 752.000,00
Departamento de Educação e Cultura..... 999.000,00

C\$ 7.010.000,00 C\$ 7.200.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos limites e com a seguinte finalidade:-

I - Para atender insuficiência nas Dotações, utilizando como recursos, cancelamento parciais ou totais dos valores constantes do elemento 3.2.6.60-Reserva de Contingência.


2 - Para atender ^{is} qualquer despesa até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 20 de novembro de 1.979



Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime I. ain
Prefeito Municipal

10,

10,